

NOTA TÉCNICA PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

1. Contextualização:

O Sistema Confea/Creas, em consonância com as suas atribuições definidas pela Lei Federal nº 5.194/66 e, tendo em vista o disposto no art. 225 da CF/88, especialmente inciso V, visa alcançar, através das atividades de fiscalização, a proteção da sociedade, proporcionando-lhes segurança à vida, à saúde, proteção do meio ambiente e do patrimônio nacional; o que se constitui na razão fundamental da sua existência.

A referida fiscalização nem sempre é bem compreendida e aceita, gerando, muitas vezes, questionamentos por parte da sociedade e dos próprios profissionais.

A meta da ação dos Creas é justamente assegurar que todos os empreendimentos, sejam assistidos tecnicamente por profissionais habilitados dentro de suas atribuições legais, o que, indubitavelmente, assegura a correta utilização dos insumos e dos recursos naturais, garantindo a preservação do meio ambiente.

As orientações aqui apresentadas visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações orientadoras aos Agentes Fiscais para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente e eficaz.

2. Justificativa:

Os postos revendedores de combustíveis (PRCs) são empreendimentos que garantem que o produto chegue até o consumidor final.

A natureza dos produtos e serviços oferecidos por um posto de combustível faz dele um estabelecimento cuja atividade é regulamentada em diversas frentes.

Assim, seja para tratar de questões ambientais, situações de risco laboral ou implicações fiscais, existe uma série de leis e normas para determinar as responsabilidades que devem ser assumidas e as medidas a serem tomadas.

A legislação ambiental envolve principalmente as leis de proteção do meio ambiente, assim como as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Entre as mais importantes para o posto de combustível, podem ser relacionadas:

- Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: é a chamada “lei dos crimes ambientais”. É importante conhecê-la desde antes da construção do posto e considerá-la sempre, mesmo após a entrada em operação;

- Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Postos que fazem uso de poço artesiano ou semiartesiano como fonte alternativa de água devem estar afinados com esta lei.

- Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000: estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição. É a principal referência ambiental para o posto de combustível.

As Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho, também são especialmente importantes para as medidas de segurança do trabalho que devem ser implantadas no posto. Entre elas, destacam-se:

- NR 20 Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis: estabelece os requisitos mínimos para a garantia de segurança e de saúde dos trabalhadores no posto;

- NR 15 Atividades e operações insalubres: define o que são agentes insalubres e

aponta os casos de insalubridade para fins de concessão do respectivo adicional, quando pertinente;

- NR 16 Atividades e operações perigosas: define o que são atividades perigosas e aponta os casos de periculosidade para fins de concessão do respectivo adicional, quando pertinente;

- NBR 16764 Equipamento de manuseamento de produtos petrolíferos e gás natural;

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) constituem um grupo próprio que regula, essencialmente, todos os aspectos técnicos do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis.

As atividades deste empreendimento são consideradas potencialmente poluidoras pela Resolução do CONAMA nº 273/00, pois as substâncias comercializadas são consideradas tóxicas e capazes de provocar danos ao meio ambiente e à saúde humana.

Por este motivo, é uma atividade passível de licenciamento ambiental, administrado pelo órgão competente.

O responsável pelo empreendimento precisa seguir com obrigações junto aos órgãos competentes de modo a manter o estabelecimento em operação, como por exemplo, o requerimento de renovação da licença de operação.

3. Atuação do Agente de Fiscalização:

Antes da fiscalização em loco, a orientação é proceder um contato inicial (visita presencial, encaminhamento de ofício, requisição de informação ou upload de documentos em site do Crea) com o Posto de Combustível explicando a natureza e o objetivo da fiscalização, identificando quais atividades profissionais estão presentes nos estabelecimentos. Com essa informação, o agente de fiscalização solicita ao representante do estabelecimento documentos comprobatórios dessas atividades e agenda um retorno posterior para concluir a fiscalização. Entretanto, a fiscalização em uma só visita também pode ser realizada.

O agente de fiscalização deverá, com base no modelo de solicitação de informação sugerido nesta Nota Técnica, verificar junto ao responsável pelo Posto de Combustível quais das atividades constantes na NT são ou foram executadas.

Ao se ter a confirmação da existência de determinadas atividades, o próximo passo é solicitar algum documento que comprove a realização da atividade pela própria administração do Posto de Combustível ou por pessoa física e/ou jurídica terceirizada. Esses documentos são de fundamental importância para que uma eventual continuidade da fiscalização esteja devidamente embasada.

São exemplos de documentos comprobatórios da atividade profissional em Postos de Combustíveis:

- 1) Contrato firmado com pessoa física ou jurídica cujo objeto envolva alguma das atividades relacionadas nas atividades desta nota técnica.

Obs. Deve-se atentar para contratos que envolvam única e exclusivamente a venda ou locação de equipamentos. Esses contratos não servem para comprovar a realização de instalação, manutenção, laudo ou outra atividade similar. Se a instalação foi efetivamente realizada pela empresa, deverá haver uma comprovação adicional para essa vinculação, tais como laudo de instalação, relatório, entre outros. Posteriormente, caberá verificar se a empresa que efetuou a venda também é a fabricante do equipamento, situação na qual deve ser exigido o respectivo registro no Crea.

2) Nota fiscal com pessoa jurídica cuja descrição envolva alguma das atividades relacionadas nas atividades desta nota técnica.

Obs. Deve-se atentar para notas fiscais que envolvam única e exclusivamente a venda ou locação de equipamentos. Esses contratos não servem para comprovar a realização de instalação, manutenção, laudo ou outra atividade similar. Se a instalação foi efetivamente realizada pela empresa, deverá haver uma comprovação adicional para comprovar essa vinculação, tais como laudo de instalação, relatório, entre outros. Posteriormente, caberá verificar se a empresa que efetuou a venda também é a fabricante do equipamento, situação na qual deve ser exigido o respectivo registro no Crea.

3) ART, laudos, relatórios, pareceres, comprovantes ou outros documentos de lavra de equipe técnica dos Postos de Combustíveis ou de terceirizados que tratem da atividade técnica propriamente dita. Importante frisar-se que, além das orientações citadas, devem ser considerados os demais normativos do Sistema Confea/Crea, e verificada a regularidade de seu cumprimento, incluído o salário mínimo profissional, tanto quando de contrato de profissionais com vínculo direto com Posto de Combustível, quando com empresas prestadoras de serviços de forma terceirizada, nos termos da Lei nº 4.950-A, de 1966, bem como o registro da ART de cargo/função conforme a Lei Federal 6.496/1977 e resolução 1025/2009 do Confea.

Por fim, a fiscalização deve observar o atendimento às Normas Regulamentadoras e demais aspectos relacionados à segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços de engenharia, em Postos de Combustíveis, visando a mitigação de eventos que gerem danos à saúde e à vida.

4. Atividades a Serem Fiscalizadas

Vale ressaltar que os parâmetros contemplados nesta Nota Técnica são orientativos; não se pretende, nesta primeira versão, elencar todos os possíveis sistemas e equipamentos existentes nos Postos de Combustíveis, e sim, estabelecer o mínimo a ser verificado quando da fiscalização do exercício profissional, objetivando proteger a vida.

Evidente que, caso sejam encontrados outros sistemas e equipamentos não elencados aqui, cabe ao agente fiscal ajustar seu relatório visando a inclusão de tais sistemas e equipamentos. Portanto, nos casos omissos ou não previstos deverão ser encaminhados, através de consulta técnica, à Câmara Especializada para análise.

Ressaltamos ainda que, todos os serviços e as obras relacionados à Postos de Combustíveis sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao Crea e as pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

O agente de fiscalização deve solicitar cópia do licenciamento ambiental determinado pela Resolução do CONAMA nº 273/00, de toda a localização, construção, instalação, modificação e ampliação e operação dos postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis ou pontos de estocagem de combustível;

Caso a licença não seja apresentada, deve constar do Formulário de Visita que o proprietário não possui a referida licença;

Caso a licença seja apresentada, solicitar a documentação referente aos trabalhos técnicos: (projetos, memorial descritivo e respectivas ARTs)

Documentos não apresentados devem ser anotados no Formulário de visita.

Caso o proprietário não possua a documentação, solicitar o nome do responsável técnico pelo licenciamento ambiental, o qual será notificado administrativamente para que apresente a documentação supramencionada;

Os postos de abastecimento de combustíveis são formados por uma série de equipamentos e sistemas, os quais devem seguir as determinações de diversas Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

4.1. Obras e Reformas

Eventuais obras civis ou reformas nos Postos de Combustíveis, deve ser objeto de verificação no ato de fiscalização.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas em construções e reformas, com os devidos responsáveis técnicos:

4.1.1 Projeto Específico;

4.1.2 Projeto Estrutural;

4.1.3 Estruturas Metálicas

4.1.4 Projeto Hidráulico

4.1.5 Projeto Elétrico

4.1.6 Projeto de drenagem oleosa;

4.1.7 Projeto/Levantamento Topográfico;

4.1.8 Relatórios e laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

4.1.9 Execução de Manutenção;

4.1.10 Projeto e estudo de viabilidade;

4.1.11 Relatórios ambientais (EIA, RIMA)

4.2. Redes de Saneamento

São redes destinadas ao abastecimento de água potável encanada e à coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando à saúde da comunidade.

4.2.1 Projeto Hidráulico;

4.2.2 Projeto Específico;

4.2.3 Estudo de viabilidade; estudo preliminar, projeto básico, definitivo, das adutoras, redes de distribuição e interceptores, sistema de captação, estações de bombeamento, estações de tratamento de mecânica dos solos e obras de terra, arquitetônico das edificações, estrutural, redes elétricas e fundações;

4.2.4 Execução das obras;

4.2.5 Execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (terraplanagem, redes elétricas, fornecimento de concreto usinado, proteção de taludes, obras de drenagem superficial etc.);

4.2.6 Execução de controles tecnológicos (concreto, aço, solos);

4.2.7 Execução de sondagens;

4.2.8 Levantamentos topográficos;

4.3. Instalações Elétricas

Essa parte do empreendimento é de suma importância, uma vez que será a partir das instalações que virão as principais fontes de energia dos Postos de Combustíveis.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a instalações elétricas:

- 4.3.1 Projeto de instalações elétricas;
- 4.3.2 Laudo de instalações elétricas;
- 4.3.3 Execução de Manutenção das instalações elétricas;
- 4.3.4 Laudo de aterramento dos equipamentos elétrico

4.4. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Descargas atmosféricas são descargas elétricas de grande extensão e de grande intensidade, que ocorrem devido ao acúmulo de cargas elétricas em regiões localizadas da atmosfera.

Tem como objetivo encaminhar a energia do raio, desde o ponto que ele atinge a edificação, até o aterramento, o mais rápido e seguro possível, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto dos efeitos das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios, explosões, danos materiais e, até mesmo, risco à vida de pessoas.

A primeira, e principal, funcionalidade do SPDA em Postos de Combustíveis é a proteção dos usuários desses ambientes referentes a choques e microchoques elétricos.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):

- 4.4.1. Projeto de SPDA;
- 4.4.2 Laudo, perícia e parecer sobre SPDA;
- 4.4.3 Execução de Instalação e/ou de Manutenção de SPDA.

4.5. Grupo Gerador

O grupo gerador é uma junção entre motor e condutor com a função de transformar energia primária em energia elétrica. A energia primária mais utilizada é o óleo diesel.

Nos Postos de Combustíveis, esses equipamentos, na sua grande maioria, possuem aplicação de geração de energia elétrica de emergência. O seu uso é de relevante importância, visto que na falta de energia por parte da concessionária, o grupo gerador assume as cargas críticas, não deixando que alguns equipamentos parem de funcionar.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a grupo gerador:

- 4.5.1 Projeto de instalação de grupos geradores de energia elétrica;
- 4.5.2 Laudo sobre instalação de grupos geradores de energia elétrica;
- 4.5.3 Laudo sobre equipamento grupo gerador de energia elétrica;
- 4.5.4 Execução de Instalação e/ou de Manutenção de instalação de grupo gerador de energia elétrica.

4.6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

Circuito Fechado de Televisão – CFTV, é um sistema que distribui sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos para um ou mais pontos de visualização.

Nos Postos de Combustíveis, um sistema de segurança com câmeras é uma ferramenta essencial para aumentar a segurança e proteção dos que trabalham e frequentam o local.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a circuito fechado de televisão (CFTV):

4.6.1 Projeto de CFTV;

4.6.2 Laudo sobre CFTV;

4.6.3 Execução de Instalação e/ou de Manutenção de CFTV.

4.7. Central de G.N.V

O Gás Natural Veicular (GNV) é o gás natural, utilizado como combustível automotivo. É encontrado nas mesmas jazidas do petróleo. Após isso, ele é encanado e enviado diretamente para as distribuidoras – o que dificulta, portanto, a adulteração do produto.

O corpo técnico do Instalador deve ter em seu corpo um profissional de Engenharia (com atribuições técnicas competentes) e ser composto por profissionais que demonstrem competência técnica para realizar instalação para abastecimento de GNV.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a central de G.L.P.:

4.7.1 Projetos mecânicos;

4.7.2 Projeto elétricos;

4.7.3 Laudo sobre ensaio hidrostático do sistema de GNV

4.7.4 Execução de Instalação de Sistemas G.N.V.;

4.7.5 Execução de Manutenção de sistemas G.N.V.

4.8. Elevadores Hidráulicos

Elevadores Hidráulicos são mecanismos de elevação ou descida, para automóvel no sentido vertical. Suas estruturas contém os mecanismos de operação como máquina, motor, cabine, cabos de aço, acessórios e etc.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a elevadores, escadas rolantes e plataformas:

4.8.1 Projeto de elevadores e transportadores: escadas rolantes e equipamentos de elevação e transporte;

4.8.2 Laudo de elevadores hidráulicos: equipamentos de elevação;

4.8.3 Inspeção e/ou execução de instalação de elevadores hidráulicos: equipamentos de elevação;

4.8.4 Execução de manutenção de elevadores hidráulicos: equipamentos de elevação

4.9. Energias Renováveis

Geração Distribuída por Fontes Renováveis é aquela originária de fontes energéticas naturais, que possuem capacidade de regeneração.

As fontes de energia renovável são alternativas aos sistemas convencionais de geração e, via de regra, causam menor impacto ao meio ambiente. Quando o empreendimento fiscalizado tiver as características a seguir apresentadas, utiliza-se este código.

-Energia Solar – É a energia obtida através da conversão direta da luz em eletricidade por meio de células fotovoltaicas. É importante destacar que painéis fotovoltaicos são distintos de painéis coletores solares para aquecimento de água, que não geram energia e sim transferem para a água o calor gerado pela radiação solar (neste caso utilizar código específico de aquecedor solar).

-Energia Eólica – É a energia obtida pela conversão da energia cinética dos ventos em eletricidade por meio de sistemas compostos por geradores acoplados a grandes palhetas auto ajustáveis, que operam de acordo com a posição e velocidade do vento.

- Biogás – O biodigestor é um sistema utilizado para a produção de gás natural (Metano – CH₄), que é usado como combustível para produção de energia elétrica, através de um processo anaeróbio na degradação de polímeros orgânicos derivados de matéria biodegradável, resíduos alimentícios, esgoto, substrato da cana-de-açúcar, vinhaça, esterco orgânico e demais materiais biodegradáveis.

-Biomassa: Energia que é gerada por meio da decomposição a partir de materiais orgânicos. São utilizados materiais como biomassa arborícola, sobra de serragem, vegetais e frutas, bagaço de cana e alguns tipos de esgotos. Ela é transformada em energia por meio dos processos de combustão, gaseificação, fermentação ou na produção de substâncias líquidas. Uma usina poderá ser um Produtor Independente de Energia (PIE), um Autoprodutor de Energia ou uma Concessionária ou Permissionária de Serviço Público

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a energias renováveis:

4.9.1 Projeto de micro geração de energia

4.9.2 Execução de micro geração de energia

4.9.3 Manutenção de micro geração de energia

4.9.4 Estruturas complementares de apoio e fixação do sistema (estrutura mecânica ou de madeira)

4.9.5 Registro das empresas responsáveis pelas atividades técnicas

4.10. Controle de Pragas e Vetores

O controle de pragas e vetores em Postos de Combustíveis é um serviço obrigatório, pois insetos e animais nocivos podem causar verdadeiros problemas para os usuários desses empreendimentos. As pragas urbanas são relacionadas com ambientes sujos e que negligenciam a manutenção.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a controle de pragas e vetores:

4.10.1 Elaboração de Projeto de Controle de pragas e vetores;

4.10.2 Supervisão e coordenação do manuseio e da aplicação de produtos domissanitários.

4.11. Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndios

A ocorrência de um incêndio é causada pela reação em cadeia de três componentes, a saber: combustível, comburente e calor. A sua ocorrência coloca em risco a saúde de todos os usuários dos Postos de Combustíveis.

Desta forma, é terminantemente necessário que os Postos de Combustíveis mantenham operantes seus sistemas de combate a incêndios. A equipe multidisciplinar envolvida no projeto, ou ainda na operação, desse sistema, deve projetar ou atuar de forma consciente e assertiva na definição do risco de incêndio tolerável tanto de forma geral, quanto de forma específica.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a sistemas de combate a incêndios:

4.11.1 Sistemas de Hidrantes

4.11.1.1 Projeto de sistema de instalação de rede de hidrantes (hidráulico);

4.11.1.2 Laudo sobre sistema de instalação de rede de hidrantes (hidráulico);

4.11.1.3 Execução de Instalação e de Manutenção de sistema de instalação de rede de hidrantes (hidráulico);

4.11.2 Sistema Fixo de Gases Limpos de Combate a Incêndio

4.11.2.1 Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP;

4.11.3 Sistema de Chuveiros Automáticos/Sprinklers

4.11.3.1 Projeto de sistema de chuveiros automáticos/Sprinklers;

4.11.3.2 Laudo sobre sistema de chuveiros automáticos/Sprinklers;

4.11.3.3 Execução de Instalação e de Manutenção de sistema de chuveiros automáticos/Sprinklers;

4.11.4 Sistema de Controle de Fumaça

4.11.4.1 Projeto de sistema de controle de fumaça/Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;

4.11.4.2 Laudo sobre sistema de controle de fumaça/Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;

4.11.4.3 Execução de Instalação e de Manutenção de sistema de controle de fumaça/Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;

4.11.5 Sistema de Pressurização de Escadas

4.11.5.1 Projeto de sistema de pressurização de escadas de emergência;

4.11.5.2 Laudos sobre sistema de pressurização de escadas de emergência;

4.11.5.3 Execução de Instalação e de Manutenção de sistema de pressurização de escadas de emergência;

4.11.6 Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio

4.11.6.1 Projeto de sistema detecção e alarme de incêndio;

4.11.6.2 Laudo sobre sistema detecção e de alarme de incêndio (funcionamento);

4.11.6.3 Execução de Instalação e de Manutenção de sistema detecção de incêndio e alarme;

4.11.7 Sinalização de Emergência

4.11.7.1 Projeto Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP;

4.11.7.2 Laudo sobre adequação de sinalização de emergência;

4.11.7.3 Execução de instalação de sinalização de emergência;

4.11.8 Extintor de Incêndio

4.11.8.1 Projeto de combate e prevenção contra incêndio e pânico;

4.11.8.2 Laudo sobre adequação, quanto às normas de segurança, de instalações de extintores em edificações;

4.11.8.3 Laudo sobre equipamento extintor;

4.11.8.4 Execução de Instalação de Extintores;

4.11.8.5 Fabricação, Inspeção e Reteste de extintor de incêndios;

4.11.8.6 Manutenção e recarga de extintor de incêndios.

4.12. Instalações Hidrossanitárias

A fiscalização deve direcionar seu olhar para a identificação, a partir das características próprias e do dimensionamento dos sistemas de água e hidrossanitários, de aspectos que possam caracterizar o risco à saúde e à vida, e que requeiram a atuação de engenheiros, quando deverão ser aplicados os procedimentos normais de verificação da regularidade do exercício profissional nas atividades de manutenção predial, as quais requererão obrigatoriamente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

4.12.1 Projeto hidráulico;

4.12.2 Projeto hidrossanitário;

4.12.3 Projeto de drenagem de águas pluviais;

4.12.4 Reserva técnica de incêndio;

4.12.5. Projeto da ETE e ETA (caso os meios de hospedagem possuam sistema próprio de tratamento de efluentes).

4.12.6 Perfuração e manutenção de poços.

4.12.7 Análise físico-químico e potabilidade da água.

4.12.8 Licença ambiental, cumprimento de condicionantes e outorga de água.

4.13. Segurança do Trabalho

Aplicam-se os procedimentos normais para fiscalização de serviços relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

4.13.1 Elaboração, Implantação e Revisão do PGR (NR1);

4.13.2 Laudo de atividades e operações insalubres (NR 15);

4.13.3 Laudo de atividades e operações perigosas (NR 16);

4.13.4 Plano de evacuação e abandono do estabelecimento;

4.13.5 Análise ergonômica do trabalho – AET (NR 17);

4.14. Manutenção de Jardins

A manutenção de jardim é um processo que possui diversos procedimentos técnicos e critérios para uma boa execução. Como o nome sugere, o nome diz respeito a manter o que é existente dentro do projeto paisagístico, acompanhando a sua evolução, o que é de suma importância para preservar a vegetação presente e manter uma boa paisagem no local.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas a manutenção de parques e jardins:

4.14.1 Plantio de grama;

4.14.2 Supervisão e coordenação do manuseio e da aplicação de produtos fitossanitários.

4.15. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento técnico, com valor jurídico que demonstra a capacidade de um empreendimento de gerir seus resíduos gerados de forma ambientalmente adequada. Nele são descritos os procedimentos que a empresa já pratica e os que serão adotados quanto ao gerenciamento dos resíduos nas etapas de segregação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação ou disposição final.

Os responsáveis pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão manter atualizadas e disponíveis aos órgãos ambientais as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

O PGRS é parte integrante do licenciamento ambiental e da renovação da licença de operação, servindo de base para a decisão dos órgãos licenciadores e pode ser um requisito para a obtenção de alvarás.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

4.15.1 Elaboração do PGRS do estabelecimento;

4.15.2 Supervisão e coordenação da execução do PGRS.

4.16. Impacto Ambiental

Toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencialmente ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais;

Os vazamentos de derivados de petróleo e outros combustíveis podem causar contaminação de corpos d'água subterrâneos e superficiais, do solo e do ar, bem como apresentar riscos de incêndio e explosões, decorrentes desses vazamentos, principalmente, pelo fato de que parte desses estabelecimentos localizam-se em áreas densamente povoadas.

O agente de fiscalização deverá verificar, no ato de fiscalização, os contratos ou comprovação de realização das seguintes atividades relacionadas ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos

4.16.1 Projeto básico que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos;

4.16.2 Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;

4.16.3 Projeto dos Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis;

4.16.4 Projeto de contenção e monitoramento ambiental;

4.16.5 Projeto da área de abastecimento;

4.16.6 Relatórios ambientais (EIA, RIMA)

5. Formulários

5.1 Formulário de Fiscalização em Postos de Combustíveis

5.2 Formulário de Fiscalização Ambiental